PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2026

Termo de Referência

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Elaboração dos Projetos Técnicos e condução do Processo de Licenciamento Ambiental visando à exploração mineral de 01(uma) cascalheira** localizada em Linha Evaristo, Sinimbu/RS, perante Órgão Ambiental Municipal e o Registro da extração junto Agência Nacional de Mineração ANM).

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com quantidades e especificações das Tabelas de Pesquisa de preços, integrante deste Termo de Referência.

Descrição	Quant	Unidade	Valor Referência
Elaboração dos Projetos Técnicos e condução do Processo de Licenciamento Ambiental visando à exploração mineral de 01(uma) cascalheira localizada em Linha Evaristo, Sinimbu/RS, perante Órgão Ambiental Municipal e o Registro da extração junto Agência Nacional de Mineração ANM). Localização: https://maps.app.goo.gl/xXzzs7PWGM7KeWFy7	01	Serviço	12.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade do Município de Sinimbu/RS em promover a regularização ambiental de cascalheira, visando à exploração de material pétreo (cascalho) destinado à manutenção e melhoria da malha viária do interior do município.

A atividade de extração de cascalho, ainda que realizada exclusivamente para fins públicos e sem caráter comercial, está sujeita à obtenção de Licença Ambiental junto ao Órgão Municipal, bem como ao Registro de Extração Mineral junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), conforme previsto na legislação federal vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação integral de empresa especializada para conduzir todo o ciclo de regularização da cascalheira: desde a mobilização e levantamentos iniciais (georreferenciamento, diagnóstico geológico e ambiental), passando pela elaboração e entrega dos estudos técnicos exigidos, até a protocolização e obtenção da Autorização Ambiental e do Registro de Extração junto à Agência Nacional de Mineração (ANM.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação dos serviços pretendidos, a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da Dispensa de Licitação, sendo que deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais[1] administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Requisitos Técnicos

- Registro ativo no CREA;
- Responsável técnico com formação em Geologia ou Engenharia de Minas;
- Emissão de ART específica do objeto;

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, respeitado o prazo contratual de execução de 60 dias.

A execução dos serviços ocorrerá por meio de metodologia técnica estruturada, contemplando etapas sequenciais de levantamento, análise, elaboração de estudos, projetos, instrução processual e acompanhamento dos protocolos junto aos órgãos licenciadores e minerários, observadas as normas ambientais, minerárias e técnicas vigentes.

O cronograma de realização dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Levantamento de dados de campo e documental, incluindo vistoria técnica, coleta de informações georreferenciadas, análise fundiária e ambiental da área;

b) Elaboração dos estudos e projetos ambientais e minerários, incluindo memorial descritivo, plantas, mapas, e demais documentos técnicos exigidos;

c) Instrução e protocolo dos processos de Licenciamento Ambiental junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente (DEMA) e de Registro de Extração junto à ANM;

d) Acompanhamento técnico-administrativo dos processos, incluindo atendimento a diligências, complementações técnicas e adequações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes;

e) Entrega dos produtos finais, consistentes nos processos devidamente protocolados e instruídos, com a documentação técnica exigida.

Cada etapa deverá ser iniciada imediatamente após a conclusão da anterior, respeitando os prazos técnicos necessários à elaboração dos documentos e os prazos de tramitação dos órgãos competentes, devendo o CONTRATADO manter a Administração informada sobre o andamento dos serviços.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, softwares, instrumentos de medição, ferramentas, veículos e demais recursos técnicos necessários à realização dos levantamentos de campo, elaboração de projetos, estudos

ambientais, georreferenciamento, emissão de ARTs e protocolização dos processos junto ao DEMA e à ANM.

7. GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

A Gestão e fiscalização será de responsabilidade da Secretaria de Obras.

8. CRITÉIROS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento das propostas é o menor valor por item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às presentes despesas da contratação, serão oriundos da Secretaria de Obras.

10. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

11. FORMA e REGIME DE FORNECIMENTO

O Regime de Fornecimento será integral.

12 MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA COMPRA

Atender a demanda da Secretaria de Obras para uso do cascalho na recuperação e Manutenção das estradas rurais.

13. ANÁLISE DOS RISCOS

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a contratação que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

14. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A Contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, item 2.5. Contratação de empresa para serviços na área ambiental para licenciamento ambiental e regularização da atividade de extração mineral no município.

15. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de valor mínimo obtida através de pesquisa direta com possíveis fornecedores. Além disso, o Termo de referência e o aviso de manifestação de interesse serão publicados no site por no mínimo 3 dias (três dias) úteis, visando a ampla divulgação do Processo de Dispensa.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação é viável e não incorre em prejuízo ao Município.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

18. MATRIZ DE RISCO

Não se Aplica

19. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

Não se aplica.

20. GARANTIAS DO OBJETO

Não se aplica.

21 NATUREZA DE DESPESA

A despesa será do exercício 2026, ficha secundária 7453 - Serviços Técnico profissionais – Pessoa Jurídica.

22. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA.

A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de quaisquer efeitos, para todos os fins, sejam eles de natureza civil ou criminal.
O(s) serviço(s) e/ou item(ns) entregue(s) será(ão) avaliado(s) pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
Realizar a entrega do serviço no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Abster-se de subcontratar o objeto deste contrato.

A contratada arcará com todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, seguros, transporte e demais custos decorrentes do contrato.

Os encargos incluem tributos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, administração, lucros, transporte de material e demais despesas acessórias.

23. Do PRAZO DE EXCEUÇÃO:

A licitante vencedora deverá iniciar os estudos em no máximo 5 dias uteis, após a assinatura do contrato. O prazo de execução dos serviços e regulação da cascalheira será de 60 (sessenta) dias.

24 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021, Código de Mineração, normativas da Agência Nacional de Mineração (ANM).

25. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia após a execução do objeto.

Sinimbu/RS, 09 de outubro de 2026.

Dario Reuter
Secret. de Obras

Felipe Gassen
Fiscal de Contrato

Kurt Martin Jaeger
Agente Adm. Auxiliar